



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Departamento de Logística em Saúde

DESPACHO

DLOG/SE/MS

Brasília, 05 de setembro de 2025.

À CGLIS,

Assunto: Autorização da Contratação Direta.

1. Trata-se de processo administrativo instaurado com vistas à aquisição de insumos para a saúde, elencados no Termo de Referência nº 14/2025/COPJUD/DJUD/SE/MS (0045445688), em atendimento às demandas judiciais impostas à União, cuja emergência justifica a incidência do **inciso VIII, do art. 75, da Lei 14.133, de 2021**, em atendimento à solicitação da Coordenação de Planejamento e Articulação de Demandas Judiciais em Saúde - COPJUD e dados abaixo:

Item	Validade da Proposta	Descrição Itens Cotados	Empresa Estrangeira / Empresa Representante
4	19/10/2025	Estiripentol Concentração: 500 MG.	PHARMIX GMBH/PHARMIX IMPORTACAO EXPORTACAO DISTRIBUICAO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.
5	14/10/2025	Maralixibato Concentração: 9,5 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Oral 30ml..	SPECIALTY PHARMA OF LONDON LTD/SPECIALTY PHARMA GOIÁS LTDA
7	19/10/2025	Oxibato De Sódio Concentração: 500 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Oral 180ml.	PHARMIX GMBH/PHARMIX IMPORTACAO EXPORTACAO DISTRIBUICAO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

2. Registra-se que não houve cotação para o item 1. Com relação aos itens 2 e 3, informa-se que, após diligência realizada, a empresa não apresentou a documentação necessária para prosseguimento da aquisição, portanto, os itens restaram fracassados. Acerca do item 6, a área demandante decidiu pelo não prosseguimento da aquisição, conforme despacho COPJUD (SEI nº 0049347359).

3. O valor global da aquisição perfaz **R\$ 385.529,68 (trezentos e oitenta e cinco mil quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos)**.

4. Registra-se o encaminhamento para autorização da Contratação Direta, da Coordenação-Geral de Conformidade e Contratação Direta de Insumos Estratégicos para Saúde, por meio do Despacho CGIES (SEI nº 0050039469).

5. Ressalta-se que a Coordenação de Análise de Mercado de Insumos Estratégicos para Saúde, por meio da Análise nº 117/2025-COAMER/CGIES/DLOG/SE/MS (SEI nº 0049763966), em atendimento às orientações contidas no Parecer Referencial n. 00012/2022/CONJUR-MS/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos n. 05498 e n. 05499/2022/CONJUR-MS/CGU/AGU, complementado pelo Parecer n. 00054/2023/CONJUR-MS/CGU/AGU, admitido pelo Despacho n. 00478/2023/CONJUR-MS/CGU/AGU, e ratificado pelo Parecer n. 00013/2025/CONJUR-MS/CGU/AGU (0047900618), registrou justificativas acerca da aceitabilidade dos preços nos itens 2.1 a 2.7 da referida Análise. Em atendimento ao item 2.8 da retrocitada Análise, APROVO as propostas dos itens 4. 5 e 7 e, ainda, a metodologia utilizada pela COAMER, considerando que os valores respeitaram os preços máximos de venda ao Governo Federal, aplicáveis aos casos.

6. Verifica-se, por meio do Despacho SECTICS/CGOEX/SECTICS/MS (SEI nº 0049815583), indicação de disponibilidade orçamentária e a **AUTORIZAÇÃO expressa da aquisição pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde**, em atendimento ao disposto no [Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019](#) e na [Portaria GM/MS nº 402, de 8 de março de 2021](#), alterada pela [Portaria GM/MS nº 1.062, de 8 de agosto de 2023](#).

7. Considerando as recomendações elencadas nos Art. 10º, Inciso IX, da Lei 8.429/1992, Art. 72º, Inciso IV, da Lei 14.133/2021, Art. 8º, Inciso IV, da Lei 10.024/2019, e ainda em conformidade com as normas constantes dos arts. 16º e 17º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, este Ordenador de Despesas, DECLARA que os valores informados acima, correrão por conta da funcional programática **10.303.5117.4705.0001 - Atendimento de sentenças judiciais - 0004 e PTRES: 234472**, conforme já informado no Despacho SECTICS/CGOEX/SECTICS/MS (SEI nº 0049815583).

8. No que diz respeito às condicionantes legais para contratação, informa-se que a (s) empresa (s) preenche (m) todos os requisitos de habilitação, qualificação técnica e econômico e financeira, conforme atestado pelas áreas nos Despachos COPJUD/CGPIUD/DJUD/SE/MS (SEI n.º (0049320546) e na Análise nº 117/2025-COAMER/CGIES/DLOG/SE/MS (0049763966), que respectivamente dispuseram o que se segue:

Despacho COPJUD

CONCLUSÃO

Considerando as análises técnicas realizadas e os documentos constantes nos autos, **as empresas indicadas no quadro acima atendem aos requisitos de habilitação**, nos termos do subitem 9.12 e seguintes do Termo de Referência 14/2025 (SEI nº 0045445688).

Dessa forma, **manifestamo-nos favoravelmente à habilitação das empresas citadas**, condicionada à regularização dos pontos pendentes mediante diligência, quando aplicável.

Análise nº 117/2025-COAMER/CGIES/DLOG/SE/MS:

3.2. Outrossim, em atendimento às exigências contidas no tópico 9.11 (DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) do Termo de Referência, esta COAMER/CGIES verificou a situação de regularidade fiscal das empresas a serem contratadas, em consulta aos seguintes cadastros, efetuada em 14/08/2025, concluindo pela **habilitação fiscal, social e trabalhista (0049761560 e 0049761672)**, vejamos:

(...)

3.3. **Em relação à empresa estrangeira**, importante destacar que, em atendimento ao parágrafo único do art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021, "*as empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.*" Sob o tema, foi publicada a Instrução Normativa n. 53, de 28 de dezembro de 2023, que autoriza a utilização do SICAF para para apresentação de documentação equivalente por empresas estrangeiras que não funcionem no País, com fins a habilitação em licitação, dispensa, inexigibilidade e nos contratos administrativos de acordo com o que dispõe o parágrafo único do art. 70 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

3.4. Dessa forma, consultou-se o SICAF da empresa estrangeira, conforme documento acostado aos autos (0049761703 e 0049761737).

9. No que se refere ao Documento de Formalização da Demanda nº 11/2025 (SEI nº 0045445439), informa-se que o DFD está vinculado à Contratação nº 503/2025, conforme apresentado no Despacho DIMEC (SEI nº 0047753070).

10. Ante o exposto, AUTORIZO a CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos do **inciso VIII, do art. 75, da Lei 14.133, de 2021**, bem como sua divulgação em sítio eletrônico oficial.

11. Ato contínuo, AUTORIZO a emissão de nota de empenho no valor global, em favor das empresas informadas na tabela acima.

GENIVANO PINTO DE ARAÚJO

Diretor do Departamento de Logística em Saúde

DLOG/SE/MS



Documento assinado eletronicamente por **Genivano Pinto Araújo, Diretor(a) do Departamento de Logística em Saúde**, em 01/10/2025, às 20:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0050258442** e o código CRC **2CB28F06**.